

PROJETO DE LEI Nº 028-01/2021

Autoriza a contratação emergencial de Assistente Social e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de um (a) Assistente Social.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais pelo (a) convocado (a).

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, o(a) contratado(a) substituirá vaga originada e decorrente de Licença Maternidade de Assistente Social Efetiva e será admitido(a) na ordem de classificação no último Concurso Público.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042. Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
33.3.1.90.11.010100 Vencimentos e vantagens fixa- Servidores

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 028-01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 028-01/2021, com o objetivo de obter autorização para a contratação emergencial de um(a) Assistente Social pelo período de até um ano, para substituir vaga oriunda de Licença Maternidade de ocupante de cargo efetivo.

A contratação será feita observando-se a ordem de classificação do último Concurso Público para o cargo de Assistente Social.

Tão somente para fins de esclarecimento, não se trata de nomeação, porém busca-se uma contratação temporária entre os aprovados durante o último Concurso Público, apenas para o período indicado.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS